



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Referência**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SEI  
**202300005028414**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005028414
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

### SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição e instalação de persianas e películas prediais
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada

<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

#### Descrição do item 001

Código 501 - Cortinas e Persianas, persiana rolô com tela solar.

#### Informações Adicionais

Fator de abertura 3%, composta por PVC e fibra de vidro ou poliéster. Proteção UV de 95% ou superior. Com sistema de acionamento que permita a parada em qualquer altura, devendo ser leve e resistente; sistema redutor de peso capaz de evitar a descida involuntária da cortina; trilho inferior em alumínio; cor a escolha da Administração. Informa-se que o tecido das persianas deverá ser do tipo tela solar, composto de poliéster e PVC ou fibra de vidro lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido deverá ser de aproximadamente 3% estruturada e translúcida. As características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo. Tal catálogo deve ser apresentado juntamente com a proposta comercial. A persiana deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 16234/2014 (Cortinas tipo rolô e romana Requisitos de resistência e durabilidade). Cor a definir com o responsável técnico do órgão ou entidade da Administração, conforme demanda.

Período (Meses)	
Quantidade	27486
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 168,52
Valor Total	R\$ 4.631.940,72

#### Descrição do item 002

Código 501 - Cortinas e Persianas, persiana rolô blackout.

#### Informações Adicionais

Sistema de acionamento que permita a parada em qualquer altura, devendo ser leve e resistente; sistema redutor de peso capaz de evitar a descida involuntária da cortina; trilho inferior em alumínio; cor a escolha da Administração. Informa-se que o tecido das persianas deverá ser composto de poliéster e PVC ou fibra de vidro lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas. O tecido deverá ser do tipo blackout, de forma que a persiana possa bloquear totalmente a luz que vem de fora do ambiente. Além do mais, as características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo. Tal catálogo deve ser apresentado juntamente com a proposta comercial. Cor a definir com o responsável técnico da Administração. Sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado. Dispositivo de acionamento manual por corrente contínua em polipropileno na cor a definir. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor definir. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, com pintura eletrostática ou anodizada na cor definir. Tampas laterais do trilho inferior na mesma

cor das tampas laterais superiores. Suporte lateral de fixação em aço tratado pintado em cor semelhante à das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor a definir. A persiana deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 16234/2014 (Cortinas tipo rolô e romana Requisitos de resistência e durabilidade). Os vãos maiores que 1,50m deverão ter duas divisões de cortina com fresta mínima para diminuir o peso. O lado do comando deverá ser definido in loco com aprovação do responsável técnico da Administração. As persianas poderão ser instaladas tanto na parede como no teto.

Período (Meses)	
Quantidade	11408
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 168,59
Valor Total	R\$ 1.923.274,72

### **Descrição do item 003**

Código 4014 - Instalação de Película de Bloqueio / Filtro Solar, para vidros prediais.

### **Informações Adicionais**

Com fornecimento de material de película transparente. Informações adicionais: com bloqueio mínimo de 95% da incidência de raios UV, com redução de luminosidade, calor, reflexos incômodos e ação anti estilhaço. Serão solicitados insulfilms que transmitam entre 70% a 90% da luz visível. Insta mencionar que essas películas podem ter tonalidades levemente esverdeadas, desde que sejam mínimas as diferenças, uma vez que por transparente se subentende películas nas quais causem pouco ou quase nenhuma alteração na cor original dos vidros nos quais serão instaladas. Seu diferencial é que essas películas contam com alta transmissão de luz, porém oferecem grande conforto térmico e de iluminação. Deverão ser não metalizadas, não podendo causar interferência em sinais GPS, celular ou WIFI. As características deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, a ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

Período (Meses)	
Quantidade	16598
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 105,47
Valor Total	R\$ 1.750.591,06

### **Descrição do item 004**

Código 4014 - Instalação de Película de Bloqueio / Filtro Solar, para vidros prediais.

### **Informações Adicionais**

Com fornecimento de material de película espelhada (prata/fumê). Informações adicionais: com bloqueio mínimo de 99% da incidência de raios UV, com redução de luminosidade, calor, reflexos incômodos e ação anti estilhaço. Serão solicitados insulfilms que transmitam entre 5% a 35% da luz visível. As características da película deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, a ser apresentado juntamente com a proposta comercial. Além do mais, o produto final da instalação da película deverá estar sem bolhas e/ou vincos e com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. Inclusive, a película instalada deverá permitir ser totalmente removida, a qualquer tempo, sem deixar marcas.

Período (Meses)	
Quantidade	6471
Unidade	metro quadrado

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 106,68
Valor Total	R\$ 690.326,28

**3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 8.996.132,78 (R\$ Oito Milhões e Novecentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) .**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição com instalação de persianas e películas prediais sob medida, a serem instaladas nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás

#### **4.2. Características complementares das persianas**

**4.2.1. Com relação ao item 1 - persiana tipo rolo com tela solar fator de abertura 3%**, informa-se que o tecido das persianas deverá ser do tipo tela solar, composto de poliéster e PVC ou fibra de vidro lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido deverá ser de aproximadamente 3% estruturada e translúcida. As características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo. A persiana deverá estar em conformidade com a NBR 16234/2014 (Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade). Tal catálogo deve ser apresentado juntamente com a proposta comercial. Cor a definir com o responsável técnico do órgão ou entidade da Administração, conforme demanda.

Ainda sobre o item 1, foi possível notar, por meio de pesquisa minuciosa, que quando se muda a tonalidade das persianas, muda-se também algumas características técnicas delas. Desta forma, não será possível padronizar um índice de coeficiente de sombreamento e de reflexão solar que atenda a todas as cores que podem ser demandadas pela Administração Pública. Por conta disso, traz-se na tabela abaixo um valor aceitável máximo para o Coeficiente de Sombreamento e um valor mínimo aceitável para o índice de Reflexão Solar levando em consideração as 4 (quatro) cores mais comumente adquiridas:

<b>COR</b>	<b>COEFICIENTE DE SOMBREAMENTO</b>	<b>REFLEXÃO SOLAR</b>
Branca	0,35	65%
Bege	0,50	50%
Cinza	0,45	55%
Preta	0,65	25%

Para os fins desta licitação, compreende-se como:

**Coefficiente de Sombreamento (CS):** unidade de medida que mostra a eficiência da capacidade de ganho de calor por conta da radiação solar. Ou seja, CS é a quantidade de calor transmitida para dentro de uma edificação pelos vidros,

podendo estar ou não protegidos com películas ou persianas. Em vista disso, quanto menor o CS, menor o ganho de calor solar.

**Reflexão Solar (RS) ou Reflexão da Luz (RL):** é o fenômeno que acontece quando um raio luminoso atinge uma superfície refletora e retorna ao seu meio original. Trazendo essa informação para o objeto desta licitação, o índice de RS mede o quanto a persiana consegue refletir da luz que atravessa o vidro.

Quando a Administração solicitar a contratação de cores diferentes das elencadas na tabela acima, cabe ao Licitante vencedor demonstrar por meio de catálogo técnico as características relacionadas a eficiência das persianas a serem solicitadas.

**4.2.2.Com relação ao item 2 - persiana tipo rolo blackout**, informa-se que o tecido das persianas deverá ser composto de poliéster e PVC ou fibra de vidro lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas. O tecido deverá ser do tipo blackout, de forma que a persiana possa bloquear totalmente a luz que vem de fora do ambiente. Além do mais, as características do tecido deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo. A persiana deverá estar em conformidade com a NBR 16234/2014 (Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade). Tal catálogo deve ser apresentado juntamente com a proposta comercial. Cor a definir com o responsável técnico da Administração.

**4.2.2.1.** Sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado.

**4.2.2.2.** Dispositivo de acionamento manual por corrente contínua em polipropileno na cor a definir. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor definir.

**4.2.2.3.** Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, com pintura eletrostática ou anodizada na cor definir. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores.

**4.2.2.4.** Suporte lateral de fixação em aço tratado pintado em cor semelhante à das tampas laterais.

**4.2.2.5.** Tampas laterais pintadas na cor a definir.

**4.2.2.6.** A persiana deverá estar em conformidade com a NBR 16234/2014 (Cortinas tipo rolô e romana — Requisitos de resistência e durabilidade).

**4.2.2.7.** Os vãos maiores que 1,50m deverão ter duas divisões de cortina com fresta mínima para diminuir o peso.

**4.2.2.8.** O lado do comando deverá ser definido in loco com aprovação do responsável técnico da Administração.

**4.2.2.9.** As persianas poderão ser instaladas tanto na parede como no teto.

### **4.3. Características complementares das películas**

As películas devem ser confeccionadas em poliéster, apresentar alta performance, ser classificadas como do tipo profissional e oferecer ação antiestilhaço. Além disso, deverão proporcionar redução da luminosidade e do calor provenientes do ambiente externo, bem como garantir proteção contra os raios UV. Ambos os tipos de películas, referentes aos itens 3 e 4, devem ter a capacidade de serem instaladas e utilizadas em vidros de janelas, portas e fachadas que se abrem.

**4.3.1. Para o item 3 - película de vidro transparente**, serão solicitados insulfilms que transmitam entre 70% a 90% da luz visível. Insta mencionar que essas películas podem ter tonalidades levemente esverdeadas, desde que sejam mínimas as diferenças, uma vez que por transparente se subentende películas praticamente transparentes, nas quais causem pouco ou quase nenhuma alteração na cor original dos vidros nos quais serão instaladas. Seu diferencial é que essas películas contam com alta transmissão de luz, porém oferecem grande conforto térmico e de iluminação.

Insta salientar ainda que essas películas deverão ser não-metalizadas, não podendo causar interferência em sinais GPS, celular ou WIFI.

**4.3.2. Já para o item 4 – película de vidro espelhada na cor prata/fumê**, serão solicitados insulfilms que transmitam entre 5% a 35% da luz visível.

**4.3.2.1.** As características da película deverão ser comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, apresentados juntamente com a proposta comercial.

**4.3.2.2.** Além do mais, o produto final da instalação da película deverá estar sem bolhas e/ou vincos e com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro.

**4.3.2.3.** Inclusive, a película instalada deverá permitir ser totalmente removida, a qualquer tempo, sem deixar marcas.

**4.3.2.4.** Havendo a necessidade, excepcionalmente poderão ser instaladas películas com taxas de transmissão de luz diferentes das indicadas nos itens 4.3.3 e 4.3.5, com cor ou tonalidade diversas, desde aja comum acordo das partes e não altere o valor do M<sup>2</sup> proposto da cor de referência, no decorrer da contratação.

#### **4.4. Características gerais**

**4.4.1.** A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços acima descritos, respeitando as características técnicas dos materiais, e os serviços deverão atender a demanda requisitada, cujas especificações estão estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4.2.** As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**4.4.3.** Os preços registrados não obrigam à contratação, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

### **SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição e instalação de persianas e películas prediais está fundamentada nos termos do [Contratação: Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação visa otimizar os ambientes físicos das instituições públicas de Goiás, proporcionando proteção solar, conforto, privacidade e segurança, enquanto contribui para a preservação dos bens patrimoniais contra os efeitos nocivos da exposição contínua à luz solar. Sendo assim a contratação pretendida justifica-se pelos seguintes fatores:

**5.2.1. Incidência Solar Elevada:** Goiás destaca-se por estar situado em uma das áreas com maior índice de irradiação solar do Brasil, registrando entre 2.000 e 2.500 horas de insolação anualmente. Essa peculiaridade é atribuída à inclusão do estado no renomado Cinturão Solar do Brasil, conforme dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

**5.2.2. Índice de Raios Ultravioleta (IUV):** A análise do índice de incidência de raios ultravioletas (IUV) revela que, particularmente em maio de 2023, Goiás apresenta níveis entre 7 e 8, indicando uma exposição solar considerável. Essa constatação ressalta a necessidade de medidas adicionais de proteção.

**5.2.3. Vulnerabilidade dos Vidros Comuns:** A inadequação dos vidros comuns das janelas, amplamente utilizados, em reduzir a propagação do calor e bloquear raios ultravioletas A (UVA) torna imperativa a instalação de proteção adicional. Cortinas, persianas ou películas surgem como soluções viáveis para preservar a integridade dos ambientes internos.

**5.2.4. Impactos na Saúde e Patrimônio:** A ausência de proteção adequada pode resultar em aumento no uso de refrigeradores de ar, impactando a saúde dos colaboradores e causando desgaste prematuro nos bens patrimoniais, incluindo móveis, tapetes e aparelhos eletrônicos.

**5.2.5. Bem estar dos Servidores :** Considerando que os colaboradores passam, em média, 200 horas mensais em seus locais de trabalho, predominantemente entre as 08:00 e 18:00, a contratação de medidas de proteção torna-se essencial para garantir um ambiente seguro e saudável.

**5.2.6. Atendimento à NR-17 e Normas de Conforto:** A proposta alinha-se aos dispositivos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e normas de conforto, garantindo iluminação adequada, prevenção de ofuscamento e reflexos incômodos, além de conforto acústico e térmico nos ambientes de trabalho.

**5.2.7. Economia de Gastos Públicos:** A contratação oferece benefícios econômicos ao proteger os bens patrimoniais contra danos solares, prolongando sua vida útil, e ao reduzir o consumo de energia, proporcionando ambientes mais frescos e minimizando a necessidade de ar condicionado.

### **SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

## **Da exigência de carta de solidariedade**

**6.2.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## **Indicação de marcas ou modelos**

**6.3.** Na presente contratação, a indicação de marca **não** será aceita, conforme estabelecido pelo artigo 41 da Lei 14133/2021. De acordo com esse dispositivo legal, a administração poderá indicar marca, tanto de produto quanto de serviços, apenas em situações excepcionais. Isso porque essa indicação, exige um procedimento prévio de demonstração da necessidade.

## **Exigência de Amostra**

**6.4.** Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, o Agente de Contratação poderá exigir o envio de amostras para o objeto em referência.

**6.5.** Caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**6.6.** As amostras deverão ser entregues na sede do Órgão ou Entidade participante, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação

**6.7.** Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico).

**6.8.** Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte em 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

**6.9.** Os itens com valores mais significativos, ou cuja amostra não seja de um produto descartável, ou ainda quando os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, ou então deduzida do montante a ser entregue.

**6.10.** Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados por equipe técnica indicada pelo Órgão ou Entidade participante.

**6.11.** Para realização da avaliação técnica, para cada item, o fornecedor deverá fornecer 1 (uma) unidade de amostra. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, sendo desconsiderados produtos fabricados exclusivamente com o propósito de serem utilizados como amostras.

**6.12.** Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

**6.13.** A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

**6.14.** Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

**6.15.** Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto da licitação.

**6.16.** Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 8 (oito) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

**6.17.** O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto será assegurado, devendo ser realizado após a divulgação do resultado.

**6.18.** Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

**6.19.** Os pareceres da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os fornecedores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

**6.20.** Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras/protótipos e/ou serão realizados os seguintes testes:

**6.20.1** Identificação

**6.20.2.** Descrição da composição na embalagem

**6.20.3.** Peso

**6.20.4.** Transparência

**6.20.5.** Cor

**6.20.6.** Rótulo

**6.20.7.** Prazo de validade/garantia.

### **Garantia da contratação**

**6.21.** Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**6.22.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 5, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

**6.23.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.24.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**7.1.** O fornecimento com instalação das persianas seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1.** O procedimento da execução dos objetos iniciará quando um responsável técnico da Administração, a qualquer tempo, realizar levantamento das necessidades, informando o(s) tipo(s) e a(s) cor(es) das persianas a serem solicitadas e demandar para a empresa contratada a medição das áreas de instalação das persianas.

**7.1.2.** A empresa deverá vistoriar os locais de instalação, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos para os órgãos e entidades localizadas na Capital e de 15 (quinze) dias corridos para aqueles localizados no interior do Estado, com o objetivo de realizar a medição das áreas onde serão instaladas as persianas com todo detalhamento necessário a sua efetiva instalação. Inclusive, deverá verificar e identificar a necessidade de realização de cortes específicos que permitam deixar espaços livres para ares-condicionados de janela ou outras peculiaridades. Após isso, apresentará a quantidade em metros quadrados e cor escolhida, para apreciação, conferência e aprovação pelo responsável técnico da Administração.

**7.1.3.** Posteriormente a aprovação da medição, a Administração procederá à elaboração da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e notificará o fornecedor, via e-mail ou outro meio de comunicação utilizado pela Administração, autorizando o fornecimento, montagem e instalação com informações sobre o tipo, a cor e a metragem das persianas.

**7.1.4.** Desta forma, o fornecimento das persianas e de todo o material necessário para a efetivação do serviço deverá ser efetuado de acordo com as necessidades da Administração, com prazo de entrega e instalação não superior a 10 (dez) dias úteis para os órgãos e entidades localizadas na Capital e de 15 (quinze) dias úteis para aqueles localizados no interior do Estado. Esse prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento via e-mail ou outro meio de comunicação utilizado pela Administração autorizando o fornecimento e instalação.

**7.1.5.** As persianas deverão ser entregues, montadas e instaladas de acordo com a solicitação feita pela Administração nos dias úteis, das 9h às 17h, nos endereços definidos pela Administração e informados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, sendo permitida a prestação dos serviços em dia e horário diferente somente com autorização prévia da Administração.

**7.1.6.** A critério da Licitante vencedora, em entendimento comum com a Administração, poderão ser agendadas visitas conjuntas para medição e para o fornecimento e instalação dos objetos desta contratação, facilitando a logística e o atendimento às necessidades da Administração.

**7.1.7.** O responsável técnico pelo acompanhamento da entrega das persianas com instalação da Administração receberá o material e verificará a especificação constante deste Termo de Referência, a quantidade empenhada, a seleção de cor e a correta montagem e instalação.

**7.1.8.** Após a perfeita entrega das persianas com sua instalação, o responsável técnico deverá atestar a respectiva Nota Fiscal e proceder com a abertura do Processo de Pagamento à licitante vencedora.

**7.1.9.** A licitante vencedora será responsável pela retirada de persianas existentes no local para a instalação das novas, não deixando de forma alguma sujeira ou entulhos oriundos da instalação das persianas, e ainda:

**7.1.9.1.** Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais descartados na instalação;

**7.1.9.2.** Entregar à Administração as persianas antigas para o processo de desfazimento do bem;

**7.1.9.3.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da Administração, bem como a terceiros, quando praticados por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**7.1.9.4.** Colocar à disposição da Administração profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho devidamente identificados e munidos de todo material e ferramental necessário a execução dos serviços, além dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei;

**7.1.9.5.** Substituir a persiana defeituosa e/ou prestar a manutenção necessária ao regular funcionamento das persianas, no que diz respeito à instalação, dentro do prazo da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para as demandas localizadas na capital e de 10 (dez) dias úteis para àquelas localizadas no interior a partir da comunicação formal da Administração.

**7.1.10.** Por fim, caberá a Licitante vencedora instruir o responsável técnico ou quem o substitua ou pessoa por ele indicada sobre a forma correta para a boa e regular conservação das persianas e, se possível, disponibilizará um manual com essas orientações. Com o objetivo de auxiliar a Administração Pública a manter a ideal conservação dos bens contratados.

**7.2.** A instalação das películas seguirá a seguinte dinâmica:

**7.2.1.** Para execução do serviço de instalação de películas com fornecimento de todo o material, a Administração entrará em contato com a empresa, através de e-mail, para agendar visita técnica para fins de verificação das condições do local de instalação e do volume de material necessário devendo a instalação transcorrer de acordo com todas as diretrizes informadas neste Termo de Referência.

**7.2.2.** A empresa deverá vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos para os órgãos e entidades localizadas na Capital e de 15 (quinze) dias para aqueles localizados no interior do Estado, para medição das áreas das películas com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos, e apresentará a quantidade em metros quadrados para apreciação, conferência e aprovação pelo responsável técnico da Administração.

**7.2.3.** Inclusive, durante a vitória, cabe a licitante vencedora verificar e informar à administração sobre as possíveis contraindicações da instalação das películas nos vidros localizados na instituição de forma que o órgão ou entidade demandante tenha consciência dos possíveis riscos antes da efetiva instalação das películas solicitadas.

**7.2.4.** As películas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para os órgãos e entidades localizadas na Capital e de 15 (quinze) dias úteis para aqueles localizados no interior do Estado, contados da realização da visita técnica, nos endereços definidos pela Administração e informados na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme indicado quando da solicitação da avaliação mencionada anteriormente.

**7.2.5.** A critério da Licitante vencedora, em entendimento comum com a Administração, poderão ser agendadas visitas conjuntas para medição e instalação das películas nas repartições da Administração, facilitando a logística e amplo atendimento da Administração.

**7.2.6.** As películas deverão ser instaladas na parte interna dos vidros, de modo a não ficarem diretamente submetidas a intempéries.

**7.2.7.** Caso seja necessário, cabe à empresa realizar a limpeza da superfície sobre a qual será instalada a película.

**7.2.8.** A empresa responde pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados e, havendo qualquer irregularidade, tais como bolhas e/ou vincos na película, inadequada adesão da mesma à superfície do vidro, deverá refazer o serviço sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as demandas localizadas na capital e de 10 (dez) dias úteis para àquelas localizadas no interior contados da solicitação formal, via e-mail, de adequação do serviço.

**7.2.9.** Se no ato da conclusão do serviço, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para a necessária correção, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**7.2.10.** O responsável técnico pelo acompanhamento da prestação dos serviços na Administração acompanhará o serviço e verificará a especificação constante deste Termo de Referência, a quantidade empenhada e a correta instalação.

**7.2.11.** Após a perfeita execução dos serviços, o responsável técnico deverá atestar a respectiva Nota Fiscal de prestação dos serviços e proceder com a abertura do Processo de Pagamento à Contratada.

**7.2.12.** A contratada será responsável pela retirada de películas existentes no local para a instalação das novas; pelo descarte dessas películas antigas, respeitando as leis municipais e/ou estaduais que tratem do tema; e pela limpeza do local onde será efetuado o serviço, não deixando de forma alguma sujeira ou entulhos oriundos da instalação das películas, e ainda:

**7.2.12.1.** Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais descartados na instalação;

**7.2.12.2.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da Administração, bem como a terceiros, quando praticados por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**7.2.12.3.** Colocar à disposição da Administração profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho devidamente identificados e munidos de todo material e ferramental necessário a execução dos serviços, além dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei;

**7.2.12.4.** Substituir a película defeituosa e/ou prestar a manutenção necessária a regular instalação das películas, dentro do prazo da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para as demandas localizadas na capital e de até 10 (dez) dias úteis para àquelas localizadas no interior a partir da comunicação formal da Administração.

**7.2.13.** Por fim, caberá a Licitante vencedora instruir o responsável técnico ou quem o substitua ou pessoa por ele indicada sobre a forma correta para a boa e regular conservação das películas e, se possível, disponibilizará um manual com essas orientações. Com o objetivo de auxiliar a Administração Pública a manter a ideal conservação dos bens contratados.

## **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

**7.3.1.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.4.** O serviço será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, logo após a sua realização, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

**7.4.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.4.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da Licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.5.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano para persianas e de 3 (três) anos para películas prediais, contados a partir da data de recebimento definitivo e instalação do bem.

**7.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Frisa-se que cabe a licitante vencedora todas as despesas necessárias para sanar os defeitos apresentados durante o período de garantia, como: despesas com transporte, mão de obra e manutenção dos materiais.

**7.5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.5.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.5.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.5.4.** Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade da garantia, o fornecedor é obrigado a efetuar a troca por outro de qualidade igual ou superior e da mesma coloração ao que será substituído e essa troca ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis para as demandas localizadas na capital e de até 10 (dez) dias úteis para àquelas localizadas no interior. Esse prazo passa a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

**7.5.5.** Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade do fornecedor a retirada do produto que necessitar de assistência técnica, o envio à assistência e a devolução à Administração, desde que o defeito esteja dentro do rol coberto pela garantia.

**7.5.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência

relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

## **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demandas localizadas na capital e de até 10 (dez) dias úteis para àquelas localizadas no interior, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**9.8.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

## **Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.12.4.** o valor a pagar; e

**9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **Demais reajustes**

**9.20.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

**9.21.** Durante a vigência do contrato o preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**9.21.1.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da licitante vencedora, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**9.21.2.** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**9.21.3.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**9.21.4.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**9.21.5.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a licitante vencedora firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

## **SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60

### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, **não** será aplicada pois conforme o art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, essa reserva é facultativa nas licitações para prestação de serviços (grifamos):

*Art. 9º Nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível.*

**10.8.1.** Logo, considerando que o serviço a ser prestado teria prejuízo caso fosse dividido em cotas, amparado pelo art. 9º da citada lei, **não haverá reserva de cotas para ME/EPP.**

### **Exigências de habilitação**

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

### **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.10.** Para fins de habilitação técnico-operacional, a Licitante vencedora deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução do objeto, conforme item abaixo:

**10.10.1.** Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, no mínimo, 10% do objeto compatível com o item de interesse.

**10.10.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, sendo que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.10.3.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.10.3.1.** Que foram fornecidos no mínimo 10% do quantitativo da contratação mediante comprovação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que tenha adquirido o material junto ao licitante. Serão admitidos a juntada de vários atestados de capacidade técnica de forma cumulativa para fins de comprovação de cada item. Quando o percentual de 10% for menor do que uma unidade inteira do bem a ser adquirido, deverá a empresa comprovar o fornecimento de pelo menos uma unidade.

**10.10.3.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**10.10.3.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.10.3.4.** Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.11.** A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante a comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme a lei o § 4º e 3º, art. 69, da Lei nº 14133/2021.

## **Subcontratação**

**10.12.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual ou seja, a licitante vencedora não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do futuro contrato ou de sua execução.

## **Participação de Consórcios**

**10.13.** A participação em consórcio é tratada no artigo 15 da lei 14.133/21, a qual conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, desde que a opção seja justificada.

**10.14.** Assim, a administração opta pela vedação da participação de consórcios nesta licitação, a qual pode ser justificada pelos seguintes motivos principais:

- 1. Complexidade Reduzida:** A instalação de persianas é um serviço relativamente simples e de menor complexidade técnica, não justificando a formação de um consórcio.
- 2. Menor Burocracia:** Processos licitatórios envolvendo consórcios tendem a ser mais burocráticos, exigindo análise de diversos documentos e comprovações adicionais.
- 3. Facilidade de Gestão Contratual:** A gestão de um contrato com uma única empresa é geralmente mais simples e eficiente do que com um consórcio de várias empresas.
- 4. Gestão de Conflitos:** Consórcios podem enfrentar desafios de coordenação e conflitos internos entre as empresas participantes, o que pode comprometer a execução eficiente do contrato.
- 5. Qualificação Individual Adequada:** Empresas individuais com experiência comprovada na instalação de persianas podem atender plenamente aos requisitos técnicos e de capacidade exigidos pela administração pública, sem a necessidade de formar consórcios.
- 6. Custos Adicionais:** A administração de um contrato com consórcio pode gerar custos adicionais para a administração pública, relacionados à análise de documentos, coordenação e fiscalização.

## **Visita técnica facultativa**

**10.15.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**10.16.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO ? MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.17.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**10.18.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

## **Seção 11- CONSIDERAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A Ata de Registro de Preços terá, o prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, sendo que será eficaz apenas após a publicação resumida da Ata ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil

do mês seguinte ao de sua assinatura.

**11.2.** A Secretaria de Estado da Administração – SEAD será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com assessoramento que considerar pertinente.

**11.3.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados

**11.4.** Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços indicar para assinatura do contrato o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata aos órgãos partícipes ou caronas.

**11.6.** O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**11.7.** A licitante vencedora deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo à Administração, quando solicitado.

**11.8.** A identificação e especificação do quantitativo dos itens do registro de preços, os órgãos participantes e suas respectivas quantidades estimadas, encontram-se no anexo localizado na Seção 12 deste TR.

**11.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**11.9.1.** A liberação de adesão aos órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme o art. 86º da Lei nº 14133/2021:

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.*

*§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**12.1. Anexo do TR - PLANILHA DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃOS****CONSOLIDAÇÃO**

O presente processo tem como objeto a licitação para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição com instalação de persianas e do fornecimento com instalação de películas prediais, mediante demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência (hipótese de Registro de Preços contida no inc. III, art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2012). Em atendimento ao inc. I, §2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 7.437/2012, a SEAD, na qualidade de órgão gerenciador, convidou os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a participarem do certame (processo SEI nº 202300005010801). O resultado dos convites encontra-se consolidado na planilha abaixo:

<b>INTERESSE EM PARTICIPAR</b>					<b>????? ÓRGÃOS QUE TIVERAM</b>			
<b>Nº</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>UNID. RESPONSÁVEL / TP ORIGINAL</b>	<b>TERMO DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITENS</b>				
				<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	
<b>1</b>	<b>AGR</b> - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR/GETAD-18142	50854209	400		600		
<b>2</b>	<b>CBM</b> - Corpo de Bombeiros Militar	CBM/CAL-06502	50041235	100	100	100	100	
<b>3</b>	<b>DETRAN-</b> Departamento Estadual de Trânsito	DETRAN/GAAL-05005	<a href="#">50842619</a>	240,97		32,03	86,47	
<b>4</b>	<b>DGPC</b> - Delegacia-Geral da Polícia Civil	DGPC/-21010	50855293	1.000				
<b>5</b>	<b>ECONOMIA</b> - Secretaria de Estado da Economia	ECONOMIA/GENARQ-21026	50855367	2.943,88	267,62			
<b>6</b>	<b>FAPEG</b> - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	FAPEG/GEALSL-14518	50855403	160		70	70	
<b>7</b>	<b>GOIASPREV</b> - Goiás Previdência	GOIASPREV/GELCC-14003	50855525		156,12			
<b>8</b>	<b>GOIÁS TURISMO</b> - Agência Estadual de Turismo	GOIASTURISMO/GCAA-02981	50866419		200	100		
<b>9</b>	<b>GOINFRA</b> - Agência Goiana de	GOINFRA/GI-GEADM-06122	50866532	1.890	360	1.890	360	

	Infraestrutura e Transportes						
10	<b>JUCEG</b> - Junta Comercial do Estado de Goiás	JUCEG/GECAP-18201	50867056	100		250	
11	<b>PGE</b> - Procuradoria-Geral do Estado	PGE/GECAP-18206	50041523			1.171,40	
12	<b>PM</b> - Polícia Militar	PM/DP-CALTI-09848	50867120	3.000	3.000	3.000	3.000
13	<b>RETOMADA</b> - Secretaria de Estado da Retomada	RETOMADA/GEACG-19231	51470803	300	300	500	200
14	<b>SEAD</b> - Secretaria de Estado da Administração	SEAD/GEINFRA-20238	50867603	1.564,43	172,09	2.549,36	305,92
15	<b>SEAPA</b> - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	SEAPA/GAAL-17672	50041427	520			
16	<b>SECTI</b> - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	SECTI/GIP-21225	50867669	270			
17	<b>SECULT</b> - Secretaria de Estado da Cultura	SECULT/GAAL-17680	50867729	600	500	2.100	
18	<b>SEDF</b> - Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal	SEDF/GECC-20932	50867782	12,93			
19	<b>SEDS</b> -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	SEDS/COSUP-16366	50867846	500	300	400	580
20	<b>SEDUC</b> - Secretaria de Estado da Educação	SEDUC/DC-16162	50867949	1.330	570	250	100
21	<b>SEINFRA</b> - Secretaria de Estado da Infraestrutura	SEINFRA/GEALL-20958	50868062	240			
22	<b>SEMAD</b> - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SEMAD/COAP-15713	50868236	150	150	100	100
23	<b>SERINT</b> - Secretaria de Estado de Relações Institucionais	SERINT/GEALS-06407	50868389	350	350	350	350
24	<b>SES</b> - Secretaria de Estado da Saúde	SES/GEMAN-21297	50868580	133,40	130	115,50	115,50

25	<b>SGG</b> - Secretaria-Geral de Governo	SGG/GEAD-18420	50868613	9.000		1.000	
26	<b>SSP</b> - Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP/GER-ADM-18387	50868667	1.486,66	142,53	676,39	365
27	<b>UEG</b> - Universidade Estadual de Goiás	UEG/GEAL-18874	50868692	1.193,20	4.709,04	1.342,90	737,12
<b>CONSOLIDADO TOTAL</b>				<b>27.486</b>	<b>11.408</b>	<b>16.598</b>	<b>6.471</b>

## 12.2. Anexo do TR -ESTABELECIMENTOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Tendo em vista o fato de se tratar de uma Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição com instalação de persianas e de películas prediais sob medida, foi necessário solicitar aos órgãos e entidades que demonstraram interesse em participar da Ata o envio dos endereços nos quais serão prestados os futuros serviços objeto desta licitação. Desta forma, elenca-se abaixo, em tabelas individualizadas por órgão/entidade, as informações contendo a referência ao nome do estabelecimento, o município no qual está localizado e o endereço no qual serão prestados os futuros e eventuais serviços.

esta forma, elenca-se abaixo, em tabelas individualizadas por órgão/entidade, as informações contendo a referência ao nome do estabelecimento, o município no qual está localizado e o endereço no qual serão prestados os futuros e eventuais serviços.

<b>AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AGR)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Av. Goiás, nº305, Edifício Visconde de Mauá ? Setor Central, Goiânia - GO, 74005-010

<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBM)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
8º BBM - 8º Batalhão Bombeiro Militar	Goiânia	Rua dos Bombeiros Qd 250 Lt 06 - Parque Amazônia - Goiânia-GO

CAEBM- Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar		Av. Pedro Paulo de Souza Qd HC 4 - Goiânia-2 - Goiânia-GO
CCD - Comando de Correções e Disciplina		Rua 1144, quadra 262, lote 13, Setor Marista ? Goiânia-GO
2º BBM - 2º Batalhão Bombeiro Militar		Rua 17, nº08 - St Aeroviário - Goiânia-GO
1º BBM - 1º Batalhão Bombeiro Militar		Rua 66, nº 253 - St Central ? Goiânia
Comando de Operações de Defesa Civil ? CODEC/24ªCIBM		Av. Fued Sebba s/nº - Jd Goiás (Br 153)- Goiânia-GO
Batalhão de Salvamento em Emergência ? BSE		Av Anhanguera nº 6750 St Aeroporto - Goiânia-GO
Centro de Manutenção - CEMAN		Rua 26, nº 10, Bairro Santo Antônio - Goiânia-GO
Comando de Apoio Logístico CAL		Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim, Goiânia-GO
Comando de Atividades Técnicas ? CAT		Rua C-124 esq c/ C-117 Qd.219 Jardim América ? Goiânia-GO
Comando Geral		Rua C-206 esq. c/ Av. C-198 e Av. C-231, Qd Área Lt Área Jd América Goiania-GO
COA - Centro de Operações Aéreas		Praça Capitão Frazão, 913, Setor Santa Genoveva ? Goiânia-GO

**DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CÍVIL (DGPC)**

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1ª DRP - Nova Instalação Regional	Goiânia	Alameda Dr. Sebastião Fleury, Qd. 251, Lt. 17 - Setor Marista

1ª DRP - DEAM		Rua 24, Qd. 49, Lt. 27 - Setor Central
Delegacia-geral da Polícia Civil		Av. Anhanguera, nº 7.364 ? St. Aeroviário
2ª DRP - Delegacia de Senador Canedo	Senador Canedo	Rua JC 19 Q 30 - Residencial Jardim Canedo I
2ª DRP - Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia	Rua Dr. Agenor C. de Barros c/ Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão - Parque Veiga Jardim
3ª DRP - Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Anápolis	Anápolis	Rua Amazílio Lino de Souza c/ Av. Brasil - Vila Santana
3ª DRP - 3º DP de Anápolis		Rua Cel. Antônio Crispim, Qd. 07, Lt 07, Bairro Jundiáí
5ª DRP - 1ª Delegacia de Luziânia	Luziânia	3ª Avenida, Lt. 12 a 16, Qd. 17
5ª DRP - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Novo Gama	Novo Gama	Área Especial, s/n, Qd. 16, Lunabel 3A
7ª DRP - Delegacia de Paraúna	Paraúna	Rua 15 com Av. Castelo Branco, Qd. C1, Lote s/n
8ª DRP - Delegacia de Quirinópolis	Quirinópolis	Rua José Vicente de Paula c/ Av. Pastor Zentil , S/N - Centro
10ª DRP - 10ª Delegacia de Policia de Ceres	Ceres	Av. Goiás c/ Av. Brasil, nº543 - Centro
14ª DRP - Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Mineiros	Mineiros	Rua Sebastiana Maris de Sousa, Qd. 05, Lt. 19 e 20, - Morada do Sol
14ª DRP - Delegacia de Santa Helena	Santa Helena de Goiás	Av. da Cana, 111-153 - Rodrigues
14ª DRP - Delegacia de Serranópolis	Serranópolis	Rua Independência, Qd.05, Lt. 5A e 5B - Setor Nuputira
15ª DRP - Delegacia Carmo do Rio Verde	Rio Verde	Rua 03, 470 - Setor Alexandre - Cidade

		Carmo
16ª DRP - Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Trindade	Trindade	APM-02 - Área Pública Municipal - Praça no Setor Residencial Vieira, entre a Rua do Ipê, Rua João Afonso Sobrinho, Rua Luiz Alves de Carvalho, e Rua Altamiro Alves de Carvalho
16ª DRP - GIH de Trindade		Rua 200, Qd. ADM, Lt. 05A - Setor Sol Dourado
17ª DRP ? DEAM ? Águas Lindas	Águas Lindas	Rua Colibri, Qd. 03, Lt. 27, Jardim Sol Nascente
19ª DRP - Delegacia de Caldas Novas	Caldas Novas	Rua D9 c/ R. D15 e R. D12, Qd. 23, Sistema de Recreio - Bandeirantes

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA (ECONOMIA)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Complexo Fazendário	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila Goiânia - GO - CEP: 74.653-900 - Goiânia?GO
Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis - DRFANA	Anápolis	Av. Sen. José Lourenço Dias, 1459, esq. com Rua Jean Jaques, Centro- CEP: 75.020-010
Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia - DRFGSI	Goianésia	Av. Pará, n.426, Bairro Carrilho, Goianésia-GO CEP: 76.380-730
Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - DRFGNA	Goiânia	RUA 05, Nº 833 EDIFÍCIO PALÁCIO DA PRATA, PRAÇA TAMANDARÉ, SETOR OESTE - CEP: 74.115-060
Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos - DRFMOR	Morrinhos	Rua 18, s/n, Setor Nordeste - CEP: 75.650-000
Delegacia Regional de Fiscalização de Rio Verde - DRFRVD	Rio Verde	Rua O nº144, Buriti Shopping , Jardim

		Campestre - CEP: 74.907-681
Delegacia Regional de Fiscalização de Luziânia - DRFLUZ	Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Q.20, Lt. 07, Setor Mandu II - CEP: 72.814-510
Delegacia Regional de Fiscalização de Catalão - DRFCAT	Catalão	Avenida 20 de Agosto, esquina com Rua Wagner Estelita Campos, nº 2.152, Centro CEP: 75.701-010
Delegacia Regional de Fiscalização de Formosa - DRFFOR	Formosa	RUA JOSÉ THEODOLINO FILHO, Nº 08, LOTE 08, PARQUE LAGUNA II, CEP: 73.814-095
Delegacia Regional de Fiscalização de Golás - DRFGOI	Goiás	PÇ. DOUTOR TASSO DE CAMARGO, QD 10 LT 09, CENTRO - CEP: 76.600-000
Delegacia Regional de Fiscalização de Itumbiara - DRFITU - PABX	Itumbiara	RUA LADARIO CARDOSO DE PAULA, Nº 204, SETOR AFONSO PENA CEP:75513-535
Delegacia Regional de Fiscalização de Jataí - DRFJTI	Jataí	Av Dep. Manoel da Costa Lima, nº 3009 B., Jardim Rio Claro CEP: 75.802-080
Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu - DRFPOR	Porangatu	Rua 01, Chac. 56, Setor Leste - CEP: 76.550-000

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS (FAPEG)**

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 83), nº150 - St. Sul, Goiânia - GO - 74083-140

**GOIÁS PREVIDÊNCIA (GOIASPREV)**

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
------------------------	------------------	-----------------

Sede	Goiânia	Av. Primeira Radial, nº586 - St. Pedro Ludovico Goiânia, Goiânia - GO - 74820-300
------	---------	---

<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO (GOIÁS TURISMO)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Casa do Turismo	Goiânia	Rua 30, nº885-839 - St. Central, Goiânia - GO - 74015-180

<b>AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede da GOINFRA	Goiânia	Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - GO - 74775-013
Batalhão de Polícia Militar Fazendária - BPMFAZ		Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233 - Setor Nova Vila, Goiânia - GO - 74653-900
1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário - 1º BPMRV		Rodovia GO-070, KM 05 - Vila Mutirão, Goiânia - GO - 74480-080
2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário - 2º BPMRV	Goiás	Rodovia GO-070, KM 113, Zona Rural, Goiás - GO
3º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário - 3º BPMRV	Uruaçu	Rodovia GO-237, KM 241,3, Zona Rural, Uruaçu - GO
4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário - 4º BPMRV	Caldas Novas	Rodovia GO-213, Km 178, Zona Rural, Caldas Novas - GO

5º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário - 5º BPMRV	Quirinópolis	Rodovia GO -206, KM-135, Zona Rural, Quirinópolis - GO
--	--------------	--

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS (JUCEG)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua 260 esquina com a R. 259, Qd. 85-A, Lt. 5-E - St. Leste Universitário, Goiânia - GO - 74610-240

<b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua 02, esquina c/ a Av. República do Líbano, Qd. D-02, Lt. 20/26/28, nº293 - Ed. Republic Tower - St. Oeste, Goiânia - GO - 74115-120

<b>POLÍCIA MILITAR (PM)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	Goiânia	Avenida Contorno, nº 879 - Centro, Goiânia - GO - CEP: 74055-140
CENTRO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA		Av. Leopoldo de Bulhões, esquina com Rua 1007, Área 1, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO - CEP: 74.820-060.
01º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 01º CRPM - GOIÂNIA-GO		GO-020, KM 3.5, Parque Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.899-899

06º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 06º BPM (01º CRPM)	Alameda Dr. Sebastião Fleury, S/Nº, Qd. 255, Setor Marista, Goiânia - GO - CEP:74180-060
07º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 07º BPM (01º CRPM)	Av. Milão, Qds. 52 e 53, Jardim Europa, Goiânia - GO - CEP: 74325-030
09º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 09º BPM (01º CRPM)	Avenida Frei Nazareno Confalone, 468-494, Setor Goiânia 2, Goiânia - GO - CEP:74663-280
13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 13º BPM (01º CRPM)	RUA VMS QD 81 LOTE 32 SETOR JARDIM LIERDADE GOIÂNIA-GO CEP 74.480-320
30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 30º BPM (1º CRPM)	Avenida Anápolis, esquina com a Rua JDA-08, s/n, Praça da Juventude, Jardim das Aroeiras, Goiânia - GO - CEP:74781-005
31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 31º BPM (01º CRPM)	Rua AT 05 esquina com a Rua AT 07, Unidade 301, S/Nº, Parque Atheneu, Goiânia - GO - CEP: 74893-782
38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 38º BPM (01º CRPM)	Av. Tocantins esquina com a rua 4, nº 777, Setor Central, Goiânia - GO - CEP: 74043-200 (Antigo Juarez Barbosa)
42º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR (01º CRPM)	Rua das Magnólias, esquina com a Rua do Esmalte, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO - CEP: 74375-560
BATALHÃO MARIA DA PENHA - BPM MP (01º CRPM)	Av. Perimetral esq. com Av. T-6, Setor Coimbra, Goiânia - GO - CEP: 74530-020
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TERMINAL - BPMTERMINAL (01ºCRPM)	Rua 05, Qd 21, Lt 12, Vila Abajá, Goiânia - GO - CEP: 74810-210
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDAS TÁTICAS METROPOLITANAS - BPMROTAM (01º CRPM)	Avenida Ayrton Senna, s/n, Setor Alphaville, Goiânia - GO - CEP: 74884-528
BATALHÃO DE TRÂNSITO - BPMTRAN (01º CRPM)	Av. da Concórdia, Qd. 78, Lt. 1/45, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO -

		CEP: 74670-430
BATALHÃO ESCOLAR - BPMESC (01º CRPM)		5ª Avenida, Quadra 71, Nº 903-995, Lote Área 03, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.643-030
CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR - COPOM (01º CRPM)		Avenida Anhanguera, Nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia - GO - CEP: 74430-030
01º GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA OSTENSIVA - GIRO		Av. Leopoldo de Bulhões, esquina com Rua 1007, nº163, Área 1, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO - CEP: 74.672-410
02º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 02º CRPM - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	Aparecida de Goiânia	Avenida Anápolis, s/nº, em frente ao Terminal Vila Brasília, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO
08º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 08º BPM	Aparecida de Goiânia	Avenida das Nações, Qd. 15-A, nº02, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74976-190
	Hidrolândia	Rua Professor Jurandir Qd. 27 Centro, Hidrolândia-GO
39º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 39º BPM (JD. OLÍMPICO)		Avenida Santa Rita, Qd. 11, Lt. 32, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74922-320
41º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - Batalhão Sargento Bontempo - 41º BPM (CJ. CRUZEIRO DO SUL)	Aparecida de Goiânia	Av. Alvorada, esq. com a Rua das Rosas, Nº 5, Qd. Área 1, Área Verde, Conjunto Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO - CEP:74917-260
43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 43ª CIPM/CPE (02º CRPM)		Rua 2-A, esquina com a Rua 3-A , Bairro Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia - GO - CEP:74932-150
45º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 45º BPM (JD. BURITI SERENO)		Av. Liberdade, s/n, Qd. 138-A, Lts. 1 a 4, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74943-400
27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 27º BPM	Senador Canedo	Rodovia GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo -

		GO - CEP: 75250-000
	Bela Vista de Goiás	Rua Saul Teixeira Costa, Qd. APM 8, Setor Perola do Sul, Bela Vista de Goiás, Goiás
	Bonfinópolis	Rua Padre Morais, APM, Centro
	Caldazinha	Rua Macario Marques, APM-4, Centro
03º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 03º CRPM - ANÁPOLIS-GO	Anápolis	Rua João de Sá Guimarães Sobrinho, s/nº, Bairro Maracanã, Anápolis - GO - CEP: 75.040-315
03º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 03º CRPM/COPOM		Avenida Brasil Sul, nº3491, Bairro Jardim Gonçalves, Anápolis - GO - CEP: 75.123-315
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 4º BPM (JD. GONÇALVES - ANÁPOLIS)		Avenida Brasil Sul, nº 2190, Qd. M, Lt. 11, Bairro Jardim Gonçalves, Anápolis - GO - CEP: 75.123-315
28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 28º BPM (VILA JAIARA - ANÁPOLIS)		Rua Buriti Alegre, nº 75, esquina com Avenida Bernardo Sayão, Vila Jaiara, Anápolis - GO - CEP: 75064-610
37º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 37º BPM	Pirenópolis	Rua Bernardino Lobo, Qd. 03, Vila Santa Bárbara, Setor Alto do Bomfim, Pirenópolis - GO - CEP: 72.801-000
	Abadiânia	Rua São Judas Tadeu, QD.76, LT.01 a 08, Centro, Abadiânia-GO
	Corumbá de Goiás	Av. Engenheiro Roberto Muller, Centro, N° 627, Corumbá de Goiás, CEP: 72960-000
24ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 24ª CIPM	Goianápolis	Rua Alaor de Sá Abreu, esquina com a Rua Sebastiana R. Santos, s/n, Setor Novo Horizonte, Goianápolis - GO - CEP: 75.170-000
	Campo Limpo	Rua Benvinda Vieira, 45, Delegacias PC e PM, Jardim Sol de Verão, Campo

		Limpo-GO
	Ouro Verde	Rua Márciano França, 500, Ouro Verde de Goiás
	Nerópolis	Rua narceu de almeida c/ Rua aderbal antunes de oliveira Q. 12 Lt. 10 St CentralNeropolis
	Terezópolis	Rua Guarani, 471, Terezópolis de Goiás-GO
31ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 31ª CIPM/CPE (03º CRPM)	Anápolis	Avenida A, Qd. 08, Lt. 01, Bairro Cidade Jardim, Anápolis - GO - CEP: 75.080-170
47ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 47ª CIPM	Silvânia	R. Aprígio José de Souza, 269 - Centro
	Gameleira de Goiás	R.05, nº 81, Centro, Gameleira de Goiás
	Leopoldo de Bulhões	R. Joaquim Bonifácio QD.17 Lt. 8 - C
04º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 04º CRPM - GOIÁS-GO	Goiás	Rua Goiás, S/Nº, Setor Bacalhau, Goiás - GO - CEP:76600-000
01º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 01º BPM	Goiás	Rua Goiás S/N, Setor Bacalhau
	Faina	Avenida Albion de Barros Curado, Centro
	Itapirapuã	Avenida Contorno, Conjunto Edla Paxeco Saad, CEP: 76270-000
	Matrinchã	Avenida Juscelino Kubistcek, Centro, nº945
32º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 32º BPM	Jussara	Rua 11, esquina com a Rua 4, s/nº, Bairro Nortista, Jussara - GO, CEP: 76.270-000

	Santa Fé de Goiás	Rua São Pedro Q: 02 Lt: 10 Nº 465 Centro santa Fé de Goiás
	Fazenda Nova	Rua João de Melo . Setor Centro fazenda Nova/Go
	Novo Brasil	Aveida José Cândido Soares Q: 23 Nt: 06 Centro Novo Brasil/Go
34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 34º BPM	Itaberaí	Avenida Goiás, nº 2186, Setor Progresso, Itaberaí - GO - CEP: 76630- 000
	Taquaral de Goiás	Rua Faustino Lino de Araújo, Centro, Taquaral de Goiás, CEP: 76640-000
	Itaguarú	Rua 7 de setembro, Centro, Itaguaru, CEP: 76660-000
	Itaguarí	Rua 06, Setor Central, Itaguari, CEP: 76650-000
	Santa Rosa de Goiás	Rua João Lucio, Centro, Santa Rosa de Goiás, CEP: 75455-000
	48º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - 48º BPM	Anicuns
Adelândia		Av. Domingo Alves - Centro - nº 223 - Adelandia,Go - Cep: 76120-000
Americano do Brasil		Rua Breno Muranga - centro - Nº 188 - Americano do Brasil, Go - Cep: 76165- 000
Sanclerlândia		Av. Cinco de Janeiro - St Diniz - Qd 01/ Lt01- Sanclerlandia,Go - Cep: 76160- 000
Mossâmedes		Av. Joao Ferreira da Cunha - nº 284 - Centro - Mossamedes,Go - Cep: 76160- 000

	Córrego do Ouro	Rua Santa Luzia - S/N - Centro - Corrego do Ouro,Go - Cep:76145-000
	Buriti de Goiás	Av. JK com Rua Joaquim Costa Moreira - Qd: 01 Lt:25 - Buriti de Goias - Cep:76152-000
22ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 22ª CIPM	Itapuranga	Rua da Concórdia, s/nº, Qd. 02, Lt. 06, Setor Marista, Itapuranga - GO - CEP: 76680-000
	Heitorai	Rua dos Correias c/ Rua 21 de Novembro-Centro
	Guaraíta	Rua Vilmar de Almeida, qd06, Lt-04, Centro-Guaraita-GO
	Morro Agudo de Goiás	Rua Angelica, Setor Central, Morro Agudo de Goiás-GO
44ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 44ª CIPM	Aruanã	Av. Itapirapês, qd11, lt16, Plano Expansão
	Mozarlândia	Rua Contorno, nº 35, Setor Central, Mozarlândia.
	Araguapaz	Rua Tiradentes, setor Jardim Piaui, araguapaz/GO.
	Britânia	Av. Desembargador Velasco, qd55, lt08/09, Centro
45ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 45ª CIPM/CPE (04º CRPM)	Goiás	Avenida Doutor Desdeth Ferreira de Moura, s/n, Centro, cidade de Goiás - GO - CEP: 76600-000
05º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR - 05º CRPM - LUZIÂNIA-GO	Luziânia	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 155, Lotes 01 a 03, Parque Estrela Dalva II, Luziânia - GO - CEP: 72.820-020

19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 19º BPM (NOVO GAMA-GO)	Novo Gama	Alameda Central 2, Conjunto 12HC, Área Especial, S/Nº, Núcleo Habitacional Novo Gama, Novo Gama - GO - CEP: 72860-036
10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 10º BPM (LUZIÂNIA-GO)	Luziânia	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 155, Lotes 01 a 03, Parque Estrela Dalva II, Luziânia - GO - CEP: 72820-020
20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 20º BPM (VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO)	Valparaíso de Goiás	Avenida 15 de Junho, Área Especial s/nº, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás-GO - CEP: 72870-000
33º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 33º BPM (CIDADE OCIDENTAL-GO)	Cidade Ocidental	SQ 09, Avenida do Lago, Friburgo B, Cidade Ocidental-GO - CEP: 72880-000
02ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 02ª CIPM (JARDIM INGÁ)	Luziânia	Rua Brasil, Área Especial, S/Nº, Lotes F e G, Jardim Ingá, Luziânia - GO - CEP: 72850-270
32ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 32ª CIPM (CRISTALINA-GO)	Cristalina	Avenida Botafogo, Qd. 01, Lt. 190, Bairro Rio de Janeiro, Cristalina - GO - CEP: 73850-000
06º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 06º CRPM - ITUMBIARA-GO	Itumbiara	Rua Porto Colômbia, nº 11-A, Vila de Furnas, Itumbiara - GO - CEP: 75524-260
05º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 05º BPM	Itumbiara	Avenida Modesto de Carvalho, Km3, Setor Industrial, Itumbiara - GO - CEP: 75500-000
	Bom Jesus	Rua JK, Praça dos Três Poderes, Centro, Bom Jesus de Goiás - GO - CEP: 75570-000
	Cachoeira Dourada	R. Cassiano Pires Cardoso, 327, Cachoeira Dourada - GO, 75560-000
	Panamá	R Alvino Marques, 115, Centro, Panamá - GO.
	Inaciolândia	Av Maria Luiza D'Abadia, 12, Centro. Inaciolandia - GO

29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 29º BPM	Goiatuba	Rua Piauí, S/Nº, Centro, Goiatuba - GO - CEP: 75.600-000
	Buriti Alegre	Av. José Messias nº 118, Centro Buriti Alegre-Go CEP: 75.660-000
	Joviânia	Rua das Molianas Qd-11 Lt-03 N°44 Vila Molianas Joviânia -GO CEP-75.610-000
	Vicentinópolis	Rua Horcalino Ferreira Meireles, nº 14, Setor Centro, Vicentinópolis-Go CEP: 75555-000
	Aloândia	Rua 11 Lt-15 N°169 Centro Aloândia-Go CEP-75.615-000
	Água Limpa	Rua Adolfo Rosa nº 346, centro
25ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 25ª CIPM/CPE (6º CRPM)	Itumbiara	Avenida Modesto de Carvalho, s/n, Setor Agro Industrial, Itumbiara - GO, CEP: 75532-650
	Goiatuba	R. Piauí, nº 1220, Setor Central
07º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 07º CRPM - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO		Rodovia GO-060, Km 119, Setor Vila Serrania, São Luís de Montes Belos-GO - CEP: 76100-000
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 12º BPM	Iporá	Rua Carolina, nº 272, Setor Mato Grosso, Iporá-GO - CEP: 76200-000
	Amorinópolis	Rua São Paulo- Sº Nº- Centro- Referência de frente a praça CEP: 76140-000
	Caiapônia	Av. José Raul, - St. Nova Caiapônia, Caiapônia - GO CEP: 75850-000
	Diorama	Rua Araguaia N°494- Centro CEP: 76260-000

	Doverlândia	Av Juscelino Felizardo de Carvalho,331 Setor Catupiry- CEP: 75855-000
	Israelândia	RUA 03 de ABRIL - CENTRO Q 06 LT 02
43º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 43º BPM	Firminópolis	Av. das Américas, 1147-1065 - Firminópolis - GO
	Aurilândia	Rua Leobino Coutinho - Centro
	Cachoeira de Goiás	Avenida Abílio Alves Pereira - Centro
	Moiporá	Avenida José Marcelino c/ Humberto Campos, Centro, Moiporá-GO
	Ivolândia	Rua Rio Claro - Centro
	Palminópolis	Rua Pedro Geraldo Lopes Qd. 09 lote 63 Setor centro Palminópolis Cep 75990-000.
	Paraúna	Rua Ozor da Silva Ferro - Centro
47º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 47º BPM	Aragarças	Rua Osvaldo de Assis Pimentel, Nº 825, Setor Araguaia, Aragarças-GO - CEP: 76240-000
	Arenópolis	Rua Travessa Oeste, nº 52, Centro, Arenópolis-GO. CEP: 76235-000
	Baliza	Avenida Goiás, S/N, Centro, Baliza-GO. CEP: 76250-000
	Bom Jardim	Avenida Joaquim Carlos Garcia, nº 15, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. CEP: 76245-000
08º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 08º CRPM - RIO VERDE-GO		Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rodovia BR-060, KM 428, S/Nº, Setor Parque Industrial II, Rio Verde- GO - CEP: 75900-000

02º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 02º BPM	Montividiu	R. Francisco Sáles Rocha, 47, Montividiu - GO, 75915-000
	Santo Antônio da Barra	R. Gercino Dávila Leão, 64-162, Santo Antônio da Barra - GO, 75935-000
05ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 05ª CIPM	Acreúna	Av. São Felipe, nº 147, Conjunto Paineiras - CEP: 76.960-000
	Edealina	Rua 13, Esq. Rua 12, Praça Azarias Fernandes, nº 62, Setor Jardim Feliz - CEP: 75.945-000
	Edéia	Rua Araponga, Qd. 01 Lt. 15, Setor Cibrazém - CEP: 75.940-000
	Indiara	Rodovia BR-060, KM 253, Setor Pedrolino Vinhal, Indiara-GO - CEP: 75955-000
	Jandaia	Av. Gaudino A. de Sousa Qd. 16 Lt. 01 - Setor Nova Vila - CEP: 75.950-000
12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 12ª CIPM (QUIRINÓPOLIS-GO)	Quirinópolis	Avenida Rui Barbosa, nº 356, São Francisco, Quirinópolis-GO - CEP: 75860-000
	São Simão	Rua 36 S/N , Praça Cívica
	Cachoeira Alta	Rua Araguaia nº 120, centro
	Gouvelândia	Avenida Abílio Rodrigueus da Cunha, 108 centro
	Paranaíguara	Av. Presidente Trancredo Neves S/N centro
19ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 19ª CIPM/CPE (08º CRPM)	Rio Verde	Avenida Beja-Flor, Nº 61, Qd. 40, Conjunto Valdeci Pires, Rio Verde-GO - CEP: 75910-383

21ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 21ª CIPM	Castelândia	Av. Goiânia Nº 1640 - Centro-GO - CEP 75925-000
	Maurilândia	Rua 04, Qd. 39, Lt. 08, Jd. Primavera, Maurilândia-GO - CEP: 75930-000.
	Santa Helena de Goiás	Av. Esperidião Paulo Cury, Nº 1120, Lucilene, Santa Helena de Goiás-GO - CEP: 75920-000
	Turvelândia	Rua Antônio Leão da Silva, Qd. 10, Lt. 07, Centro, Turvelândia-GO - CEP: 75970-000
	Porteirão	Rua Cuiabá, nº 2138, Centro, Porteirão-GO - CEP: 75603-000.
09º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 09º CRPM	Catalão	Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1320, Setor Universitário, Catalão-GO - CEP: 75705-220
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 11º BPM	Pires do Rio	Rua Abdala David, nº 1, Centro, Pires do Rio-GO - CEP: 75.200-000
	Orizona	Rua Euclides Tolentino nº840- Boa Vista
	São Miguel do Passa Quatro	Avenida Alcides Pereira de Castro, Qd. 49, Lt. 02, Setor Guarujá
	Vianópolis	Rua Jacinto Gomes nº 04, Centro
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 18º BPM (09º CRPM)	Catalão	Rua Antônio Miguel de Castro, qd 27, Lt 07, Bairro Michele
	Anhanguera	Rua 03, s/n, Vila Dona Francisca Candida de Souza, CEP: 75770-000
	Cumari	Rua Militão de Andrade, s/n, Centro, CEP: 75760-000

	Davinópolis	Rua Adalardo Pinto, Qd.10, Lote 01, Centro, CEP: 75730-000
	Goiandira	Rua 08, nº. 01, Setor Primavera, CEP: 75740-000
40ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 40ª CIPM (09º CRPM)	Ipameri	Rua VS-5, S/N, Setor Village Sul, Ipameri-GO, CEP: 75780-000
	Campo Alegre	Av. Dr. Safort, Qd. 38, Lt. 08, Setor Bela Vista, Campo Alegre de Goiás-GO
	Urutaí	Av Minas Gerais, - Centro, CEP 75.790-000, Urutaí - GO
10º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR - 10º CRPM - CERES-GO	Ceres	Av. Brasil, esq. com Rua 09, Setor Jardim Sorriso II, Ceres-GO - CEP: 76300-000
44º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - 44º BPM	Campos Verdes	Rua 02, S/Nº, Centro, Campos Verdes-GO - CEP: 76515-000
	Crixás	Rua 2012, S/Nº, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO. CEP: 76510-000
	Guarinos	Av. Elias Antunes de Oliveira, nº 27, Centro - Guarinos-GO
	Hidrolina	Rua Elza Moreira, PC 112, Qd. 03, Lt. 35, Centro - Hidrolina-GO
	Ipiranga de Goiás	Av. Ceres, Centro, Ipiranga de Goiás-GO - CEP: 76304-000
	Itapaci	Rua Goiás, Nº 66, Centro - Itapaci-GO
	Nova América	Avenida José Furtado, Qd. 32, Lt. 01, Centro, Nova América-GO - CEP: 76345-000
	Nova Glória	Avenida Sargento Leontino, esquina com Rua 11, Nova Glória-GO - CEP:

		76.305-000
	Pilar de Goiás	Praça dos Bandeirantes, Centro, Pilar de Goiás-GO
	Rialma	Avenida Pedro Felinto Rêgo, Setor Boa Vista, Rialma-GO - CEP: 76310-000
	Rianópolis	Rua 02, Centro, Rianópolis-GO - CEP: 76.315-000
	Rubiataba	Avenida Caraíba, S/Nº, Centro, Rubiataba-GO - CEP: 76350-000
	Santa Isabel	Av. Antônio Francisco da Silva, 944, Centro, Santa Isabel-GO - CEP: 76320-000
28ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 28ª CIPM/CPE (10º CRPM)	Rialma	Rua 12, Qd. B, S/N, Setor Mesquita, Rialma-GO
11º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 11º CRPM - FORMOSA-GO	Formosa	Av. Valeriano de Castro, nº 674, Centro, Formosa-GO - CEP: 73801-100
16º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - 16º BPM	Cabeceiras	AV. PRESIDENTE JK, Nº 2 - CENTRO
	Flores de Goiás	R. 19 S /Nº Setor Retirada
	Vila Boa	Rua Antonio Costa S/nº Centro
21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 21º BPM	Planaltina	Área Especial, nº 26, Bairro Santa Rita, Setor Leste, Planaltina de Goias-GO - CEP: 73.752-400
	Água Fria	Rua João de Deus Nogueira c/ Rua 12, quadra 31, s/nº, Centro, Agua Fria de Goiás-GO, 73780-000
14ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 14ª CIPM	Alto Paraíso	Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, Qd. 11, s/nº, Bairro Planalto, Alto Paraíso de Goiás-GO - CEP: 73.770-000

	São João D'Aliança	Av. São João, S/Nº - Bairro Label
20ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 20ª CIPM/CPE (11º CRPM)	FORMOSA	Rua 14, esquina com a 16, Qd. 117, lote 01, s/n, Formosinha, Formosa-GO - CEP: 73813-460
12º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 12º CRPM - PORANGATU-GO	Porangatu	Rua Goiás, nº 116, Qd. 30, Vila Operária, Porangatu-GO - CEP: 76550-000
03º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 03º BPM	Campinaçu	Av 15 de Novembro, s/n - S Central - CEP 76440-000
	Estrela do Norte	Rua Abel José de Almeida, entre as Ruas 04 e B-2, Setor Rodoviário I, CEP 76485-000
	Formoso	Avenida Ministro Alfredo Nasser Qd Área, 651, Formoso - GO, 76470-000
	Minaçu	Av. 2 de Junho, 28 - St. Marajoara, Minaçu - GO, 76450-000
	Montividiu do Norte	Rua Dezeseis, Montividiu do Norte - GO, 76465-000
	Mutunópolis	Rua Porangatu, 388, Mutunópolis - GO, 76540-000
	Novo Planalto	Rua Amazonas, Novo Planalto - GO, 76580-000
	Porangatu	Rua Amazonas, s/n, Vila Record, Porangatu-Go, CEP 76550-000
	Santa Tereza de Goiás	Av. Tancredo Neves, 536, Santa Tereza de Goiás - GO, 76480-000
	Trombas	Av. Barão do Rio Branco, 33, Trombas - GO, 76460-000

13ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 13ª CIPM	Bonópolis	R. Jorge Alves, 331-381, Bonópolis - GO, 76555-000
	Mundo Novo	R. Dom Pedro I, 164-262, Mundo Novo - GO, 76530-000
	Nova Crixás	Av 13 de Junho, Qd 28, Lt 10 e 11, Nova Crixás - GO. 76.520-000
	São Miguel do Araguaia	Rua 04, Qd. 20, Lt. 08, Setor Eliziário, São Miguel do Araguaia-GO - CEP: 76590-000
13º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 13º CRPM - POSSE-GO	Posse	Rua Mãe Naninha, S/Nº, Qd. 17, em frente à Praça da Liberdade, Setor Augusto José Valente I, Posse-GO - CEP: 73900-000
24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	Alvorada do Norte	Av. Senador Ramos Caiado, APM 5, Bairro Nova Vila, Alvorada do Norte-GO - CEP: 73950-000
	Buritinópolis	Av. Buriti APM, s/nº, St Centro
	Damianópolis	Av. Goiás, s/nº, St Centro
42ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 42ª CIPM (CAMPOS BELOS-GO)	Campos Belos	Rua Oscar Muniz, Qd. 3, Lt. 21 a 30, Setor Industrial, Campos Belos-GO - CEP: 73840-000
14º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 14º CRPM - JATAÍ-GO	Jataí	Rua José Pereira Rezende, nº 854, Setor Centro em Jataí-GO - CEP: 75.800-005
15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 15º BPM (APARECIDA DO RIO DOCE-GO)	Aparecida do Rio Doce	Rua Travessa José Carneiro, Qd. 19, Lt. 10, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO - CEP: 75828-000
46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 46º BPM	Chapadão do Céu	Rua Indaiá Leste, nº 219, Centro, Chapadão do Céu-GO - CEP: 75.828-000.

18ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR ? CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 18ª CIPM/CPE (JATAÍ)	Jataí	Av. Engenheiro Abel de Carvalho, Nº 1671, Qd. AR. 1, Lt. AR. 1, Bairro Conjunto Residencial Cylleneo França, Jataí-GO - CEP: 75804-547
15º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 15º CRPM - GOIANÉSIA-GO	Goianésia	Rua 21 Norte, esquina com a Rua 46, S/Nº, Bairro Dona Fiica, Goianésia-GO - CEP:76.389-009
23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 23º BPM (GOIANÉSIA-GO)	Goianésia	Rua 44 esquina com Rua 21, Bairro Dona Fiica, CEP 76389-007
03ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 03ª CIPM (JARAGUÁ-GO)	Jaraguá	Avenida Solon Batista com Av. Dione Gomes Pereira da Silva, s/n, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO - CEP: 76330-000
27ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 27ª CIPM/CPE (15º CRPM)	Goianésia	Rua 21 Norte, esquina com a Rua 44 Oeste, S/N, Bairro Dona Fiica, Goianésia-GO - CEP: 73.680-009
16º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 16º CRPM - TRINDADE-GO	Trindade	Av. Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade-GO - CEP: 75380-000
22º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 22º BPM (TRINDADE-GO)	Trindade	Avenida Santa Maria com Rua Padre Balestiere, Nº 22 - Setor Sul, Trindade-GO - CEP: 75391-192
25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 25º BPM (PALMEIRAS DE GOIÁS)	Palmeiras de Goiás	Rua 60, Qd. 02, Lt. 07, Setor Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás-GO - CEP: 76.190-000
40º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 40º BPM (INHUMAS-GO)	Inhumas	Av. Antônio Moreira, s/nº, Setor Bueno, Inhumas-GO - CEP: 75.400-000
01ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 1ª CIPM (GUAPÓ-GO)	Guapó	Rua Boa Vista do Riberão, esquina com Av. Palmeiras, Área Pública, Centro, Guapó-GO - CEP: 75350-000
23ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 23ª CIPM (TRINDADE-GO)	Trindade	Rua Turmalina, s/nº, Praça Central, Conjunto Dona Iris I, Trindade-GO - CEP: 75.382-165

48ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 48ª CIPM (GOIANIRA-GO)	Goianira	Rua 03, S/N, Setor Sobradinho, Goianira-GO - CEP: 75361-724
17º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 17º CRPM - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO	Águas Lindas de Goiás	Av. Sargento Pereira com Rua 28, Conjunto A, Setor 09, S/N, QD Área Especial, LT A/E, Batalhão Esperança, Águas Lindas de Goiás-GO - CEP: 72910-000
17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 17º BPM	Cocalzinho de Goiás	Av. 3 de Julho Qd 18 lote 15, Setor Cidade dos Pireneus, Cocalzinho de Goiás - 72975-000
11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 11ª CIPM (SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO)	Santo Antônio do Descoberto	Avenida Pernambuco, esquina com a Rua Jaguaribe, S/Nº, Qd. 91A, Lts. 01 a 03, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO - CEP: 72900-222
15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 15ª CIPM/CPE (17º CRPM)	Agua LINDAS de Goiás	Quadra 15, Lote 13, Loteamento Novo Centro, Parque Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás-GO - CEP: 79900-000
34ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 34ª CIPM	Alexânia	Avenida Brasília, Qd. 10, Lt. 10 a 15, Setor Geraldo Jaime, Alexânia-GO - CEP: 72930-000
35ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 35ª CIPM	Agua LINDAS de Goiás	Quadra 16, lotes 1 e 2, Bairro Jardim Recanto - Águas Lindas de Goiás-GO - CEP: 72920-043
36ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 36ª CIPM	Padre Bernardo	Avenida Rio Verde, Conjunto Habitacional Nove de Maio, Setor Oeste, Padre Bernardo-GO - CEP: 73700-000
18º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR - 18º CRPM	Uruaçu	Rua Coronel Aristides, nº 85, Centro, Uruaçu-GO - CEP: 76400-000
14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 14º BPM	Uruaçu	Avenida Santana, S/Nº, Qd. 39, Setor Sul I, Uruaçu-GO - CEP: 76400-000
19º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - 19º CRPM	Caldas Novas	Rua 33, Qd. K5, Lt. 01, nº1100, Setor Lagoa Quente, Caldas Novas-GO - CEP: 75692-622

26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 26º BPM	Rio Quente	Av Presidente Vargas (acesso ao aeroporto), Rio Quente - GO
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 36º BPM (MORRINHOS-GO)	Morrinhos	Avenida 101-A, Nº 700, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO - CEP:75650-000
06ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 06ª CIPM (PIRACANJUBA-GO)	Piracanjuba	Praça Wilson Eloy Pimenta, S/Nº, Centro, Piracanjuba-GO - CEP: 75640-000
10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - 10ª CIPM/CPE (19º CRPM)	Caldas Novas	Avenida Antônio Sanches Fernandes, Qd. 02, Bairro Estância Itaguaí III, Caldas Novas-GO - CEP: 75.682-000
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS - CME	Goiânia	AVENIDA AMERICANO DO BRASIL S/N, ESQ. COM SEBASTIÃO FLEURI FILHO - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA-GO
BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS - BEPE / CME	Goiânia	Avenida Fued José Sebba nº 1170 - Jardim Goiás - CEP: 74805-100
GRUPAMENTO DE RÁDIO PATRULHA AÉREA DA POLÍCIA MILITAR - GRAER	Goiânia	Rua 1142, S/N, Qd.255 Lt.Área - Bairro Setor Marista
REGIMENTO DE CAVALARIA - RC	Goiânia	Avenida Vereador José Monteiro Nº1957 CEP 74650-300. Setor Negrão de Lima
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE - 2º BPCHOQUE/CME (Valparaíso-GO)	Valparaíso de Goiás	AVENIDA DESEMBARGADOR Dr. JOSÉ DILERMANDO MEIRELES S/N, ÁREA ESPECIAL - Bairro CIDADE JARDINS - VALPARAISO DE GOIAS - GO - CEP: 72870-354
COMANDO DE OPERAÇÕES DE CERRADO - COC	Goiânia	Avenida César Lattes com Rua Dom Um s/nº. Qd.103, Lt.01, Núcleo Socioambiental - Parque Municipal Bernardo Élis ? Bairro Setor Horizonte, Goiânia-GO - CEP 74363-430
BPMAMBIENTAL	Abadia de Goiás	Rodovia BR-060, km 174, Zona Rural, Parque Estadual Telma Ortegá, CEP 75.345-000, Abadia de Goiás-GO.

BPMDIVISAS	Goiânia	Av. Governador José Ludovico de Almeida , N° 20, Conjunto Caiçara, CEP 74775-013
BPMRURAL	Goianópolis	RODOVIA BR 153/060 S/Nº, KM 127 - PARQUE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO - Bairro ZONA RURAL - GOIANAPOLIS - GO - CEP 75170-000
01º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO - 1º BPMRV (Goiânia)	Goiânia	Rodovia GO-070, KM 05, Vila Mutirão, Goiânia-GO - CEP: 74480-080
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO - 2º BPMRV (GOIÁS)	Goiás	Rodovia GO-070, KM 113, Zona Rural, Goiás-GO
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO ? 3º BPMRV (URUAÇU)	Uruaçu	Rodovia GO-237, KM 241,3, Zona Rural, Uruaçu-GO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO - 4º BPMRV (Caldas Novas)	Caldas Novas	Rodovia GO?213, Km 178, Zona Rural, Caldas Novas-GO
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO - 5º BPMRV (Quirinópolis)	Quirinópolis	Rodovia GO -206, KM-135, Zona Rural, Quirinópolis-GO
COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA POLICIAL MILITAR - CCDPM	Goiânia (Sede)	Rua 83, 650 - St. Sul, Goiânia - GO - CEP: 74083-020
	Goiânia (Presídio Militar)	Av Sebastião Fleuri, s/n - St. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74180-150
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CALTI	Goiânia	Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-GO - CEP: 74085-325
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - CAPM	Goiânia	Rua 252, 21 - Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74603-240

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

ESTABELECIMENTO VAPT VUPT	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
---------------------------	-----------	----------

Araguaia Shopping		Rua 44, nº 399 - St. Central, Goiânia - GO - 74063-010
Bougainville		Rua 9, nº 1855, Shopping Bougainville - St. Marista, Goiânia - GO - 74150-130
Buena Vista		Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 ? Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno
Campinas		Av. Anhanguera, nº 7840 - St. Campinas, Goiânia - GO
Shopping Cerrado		Avenida Anhanguera, Quadra 582, Lote B01, nº 10.790 1º Piso, Shopping Cerrado
Cidade Jardim		Av. Nero Macedo, nº 400, 1º piso - Cidade Jardim, Goiânia - GO - 74423-250
Lozandes		Av. Olinda, quadra H4, lotes 01/03, nº 960 - Park Lozandes, Goiânia - GO
Mangalô		Av. Mangalô, quadra 156, lotes 01/06, Shopping Popular Mangalô - St. Morada do Sol, Goiânia - GO
Passeio das Águas		Av. Perimetral Norte esquina com Av. Goiás - Jardim Diamantino, Shopping Passeio das Águas, Goiânia - GO
Portal Shopping		Av. Anhanguera, nº 14404, Portal Shopping, sala LUC 163A - bairro Capuava, Goiânia - GO
Praça Cívica		Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro
Praça da Bíblia		Av. Anhanguera, nº 2727 - St. Leste Universitário, Goiânia - GO
Admar Otto	Aparecida de Goiânia	Av. Rio Verde, quadra 102/104, sala nº 341 - Vila São Tomaz, Aparecida de

		Goiânia - GO - 74980-070
Aparecida Shopping		Av. Independência, nº 285 a 465, quadra D, lote 01, sala M10 - St. Serra Dourada, 4º Etapa - Aparecida de Goiânia - GO
Garavelo		Av. Tropical, quadra 22, lotes 04/06 - Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO - 74946-540
Águas Lindas	Águas Lindas	Quadra 05, lotes 18/21, Jardim Querência
Alexânia	Alexânia	Av. Brasília, quadra 57, lote 16, setor Central
Alvorada do Norte	Alvorada do Norte	Avenida Bernardo Sayão Carneiro de Araújo. nº 1, Ipiranga
Anápolis	Anápolis	Av. Universitária, nº 2221, Vila Santa Isabel
Anápolis Sul	Anápolis Sul	Av. Brasil Sul esquina com rua Nício Vilela, quadra A, lote 06, nº 511, bairro Batista
Anicuns	Anicuns	Rua Arthur Bernardes, nº 1421, setor Central
Bela Vista	Bela Vista	Praça Getúlio Vargas, nº 326 - St. Central, Bela Vista de Goiás - GO
Bom Jesus	Bom Jesus	Rua 01, nº 149, quadra 09, lote 01-B, setor Central
Buriti Alegre	Buriti Alegre	Rua 24 de julho esquina com rua Luziano Inácio, S/N, setor Central
Caldas Novas	Caldas Novas	Av. A esquina com rua 07, Estância Itajá

Campos Belos	Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro
Catalão	Catalão	Rua 05 esquina com rua Wilson Paixão, nº 47, bairro Nossa Senhora Mãe de Deus
Ceres	Ceres	Av. Bernardo Sayão nº 300, setor Central
Cidade de Goiás	Cidade de Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, quadra 04, lote 06, S/N, setor João Francisco
Cristalina	Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro
Crixás	Crixás	Rua 16, nº 17, Vila Nova
Formosa	Formosa	Av. Brasília, nº 840, setor Formosinha
Goianésia	Goianésia	Av. Pará, nº 426, São Cristóvão
Goianira	Goianira	Av. Goiás, nº 485 - St. Central, Goianira - GO
Goiatuba	Goiatuba	Rua Amazonas, nº 825, Quadra 14A, Lote 02 C
Hidrolândia	Hidrolândia	Av. Minas Gerais, nº 330, setor Central
Inhumas	Inhumas	Rua Goiás, quadra 44, lote 12, nº 139 - st. Central, Inhumas - GO
Ipameri	Ipameri	Rua Professor Boa Ventura, esquina com rua Radioamador Júlio Sampaio e rua Anhur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiochi
Iporá	Iporá	Av. Pará esquina com rua Joaquim, nº 362, quadra 59, lote 817, setor Central

Itaberaí	Itaberaí	Avenida Ana Primo, quadra B, lote 13, Vila Presidente Roosevelt
Itapaci	Itapaci	Av. Floresta esquina com rua Carlos Almeida, nº 54, setor Central
Itapuranga	Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, nº 400, setor Central
Itauçu	Itauçu	Praça Ilete Bueno, nº 161, quadra 28, lote 14, setor Central
Itumbiara	Itumbiara	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América
Jaraguá	Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, quadra 02, lote 10, Jardim Aeroporto
Jardim Ingá	Luziânia	Rua 76 esquina com Av. Lucelia Roriz, quadra 126, lote 19, Jardim Ingá
Jataí	Jataí	Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 100, Setor Epaminondas II
Jussara	Jussara	Rua 2 esquina com Marechal Rondon, Quadra 09, Lote 05, Centro
Luziânia	Luziânia	Av. Alfredo Nasser, quadra 35, lote 07, Parque Estrela D'alva
Minaçu	Minaçu	Avenida Amazonas, nº 295, Centro
Mineiros	Mineiros	5ª Avenida, nº 103, setor Central
Morrinhos	Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 866, setor Central
Mozarlândia	Mozarlândia	Rua dos Militares, quadra 07, lote 17, Shopping Centro Oeste, setor Central

Nerópolis	Nerópolis	Av. JK, nº 615, setor Central - Comercial de Nerópolis, Nerópolis - GO
Novo Gama	Novo Gama	Quadra 482, lote 17, Parque Estrela Dalva VI
Palmeiras de Goiás	Palmeiras de Goiás	Av. Salomão Lopes, quadra 22, lote 2FA/AFB, setor Central
Paraúna	Paraúna	Av. Gertulino Artiaga esquina com rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, bairro São Sebastião
Piracanjuba	Piracanjuba	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, nº 390-C, Sala 03, Centro
Pirenópolis	Pirenópolis	Rua Direita, nº 82, setor Central
Pires do Rio	Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, nº 63, Centro
Planaltina de Goiás	Planaltina de Goiás	Shopping Premier, quadra A4, MC/MR, lotes 09 a 13, 2º piso, setor Leste
Porangatu	Porangatu	Av. Adelino, nº 237, quadra 28, lote 108, setor Central
Posse	Posse	Rua Alvorada, nº 237, quadra 28, lote 10-B, setor Central
Quirinópolis	Quirinópolis	Avenida Pastor Zetil, nº 71, Centro
Rialma	Rialma	Rua Fortuoso Alves Guimarães, S/N, setor Central, Terminal Rodoviário
Rio Verde	Rio Verde	Avenida Presidente Vargas, nº 1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás

Rubiataba	Rubiataba	Rua Cangerana, quadra 102, lote 28, setor Central
Santa Helena	Santa Helena	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro
Santo Antônio do Descoberto	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, quadra 12, lotes 13 e 14, setor Central
São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos	Rua Jurema esquina com rua Javaés, quadra 02, lote 00, setor Trevo
São Miguel do Araguaia	São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, quadra 56, lote 04, setor Central
Senador Canedo	Senador Canedo	Av. Progresso, quadra 02, lote 03, loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo - GO
Trindade	Trindade	Rua Moisés Batista, nº 189, 2º andar - St. Central, Trindade - GO
Trindade Maysa		Rua Elizabeth Marques esquina com rua Mangabeiras, quadra 45, lotes 19 a 2 - St. Maysa, Trindade - GO
Valparaíso	Valparaíso	Avenida Marginal, Brasil Center Shopping, Parque Esplanada III
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Escola de Governo	Goiânia	Rua C-135 esquina com a rua C-149, quadra 291, Jardim América
Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor (DESSS)		Av. Tocantins, 107, setor Central
SEAD Universitário		Avenida Universitária, esquina com rua 261, nº 1750, setor Universitário

Antiga METAGO (Anexo Vila Yate)		Av. Laurício Pedro Rasmussen, 2535, setor Moraes
GEINFRA (SEAD)		Avenida Universitária, esquina com rua 261, nº 1750, setor Universitário
Antiga SUPAT		Rua 23, 63 - Anexo SEAD, setor Central

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua 256, nº52, Qd. 117 - St. Leste Universitário, Goiânia - GO - 74610-200

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua 82, nº400, 1º andar - St. Central, Goiânia - GO - 74083-010

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro Cultural Marieta Telles Machado - Sede	Goiânia	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2, Setor Central, Goiânia ? GO, CEP. 74003-010
Arquivo Histórico Cultural		Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2, Anexo, Setor Central, Goiânia ? GO, CEP. 74003-010

Centro Cultural Martim Cererê		Tv. Bezerra de Menezes - St. Sul, Goiânia - GO, 74080-300
Centro Cultural Octo Marques (Pathernon Center)		Edifício Parthenon Center, na rua 4, número 515, St. Central, Goiânia/GO
Museu Pedro Ludovico Teixeira		Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 133, Setor Central, Goiânia/GO
Museu Zoroastro Artiaga		Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 13 - St. Central, Goiânia - GO, 74083-010
Teatro de Goiânia		Rua 23, 252 - St. Central, Goiânia - GO, 74015-120
Vila Cultural		Rua 3, 252, Anexo - Setor Central, Goiânia/GO
Palácio Conde dos Arcos	Goiás	Praça Tasso Camargo, 1 - Centro, Goiás - GO, 76600-000
Teatro São Joaquim		Rua Moretti Forggi 17, Goiás, Goiás, CEP: 76600-000
Museu Ferroviário	Pires do Rio	Av. Coronel Lino Teixeira de Sampaio, S/N, Centro, Pires do Rio ? GO

**SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (SEDF)**

ESTABELECIMENTO	DISTRITO FEDERAL	ENDEREÇO
Sede	Brasília	Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 02, Bloco I, Térreo.Edifício Alvoran - Brasília - DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
-----------------	-----------	----------

Sede	Goiânia	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Blocos A, B, C e D - Centro, Goiânia - GO - 74003-010
Anexo da Av. Anhanguera		Avenida Anhanguera, nº 3463 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO
Prédio CEAD da 9ª Avenida		9º Avenida - Setor Leste Vila-Nova, Goiânia - GO
Almoxarifado da Vila Moraes		Rua 4, nº 698, Vila Moraes, Goiânia - GO
Casa do Idoso		Av. dos Povos, nº 919/967, Vila Mutirão, Goiânia - GO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Sede	Goiânia	Av. Quinta avenida, quadra 71 número 212 - St. Leste Vila Nova - Goiânia - GO - 74643-030

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Sede	Goiânia	Rua 5, nº833, Edifício Palácio de Prata, 5º, 6º, 7º andar - St. Oeste, Goiânia - GO - 74.115-060

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD)**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
-----------------	-----------	----------

Sede	Goiânia	BR153, Bloco 10, entrada pela rua 1081, nº01 - Vila Redenção, Goiânia - GO - 74850-290
------	---------	--

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SERINT)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua 82, nº400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar - St. Central, Goiânia - GO, 74083-010

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua SC-1, nº299 - Parque Santa Cruz, Goiânia - GO - 74860-270
CIB/GERNACE/Ouvidoria/Núcleo		Rua SC-1, nº299 - Parque Santa Cruz, Goiânia - GO - 74860-270
Unidade da SES - Avenida Tocantins		Av. Tocantins, nº311 - St. Central, Goiânia - GO - 74015-010
Conselho Estadual de Saúde		Av. República do Líbano, Qd. 3D, Lts. 22-28, Edifício Vera Lúcia, nº1875, 5º e 7º andar - St. Oeste, Goiânia - GO - 74115-030
Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas		Av. República do Líbano, Qd. 3D, Lts. 22-28, Edifício Vera Lúcia, nº1875, 3º andar - St. Oeste, Goiânia - GO - 74115-030
Gerência de Desenvolvimento de Pessoas		Av. República do Líbano, Qd. 3D, Lts. 22-28, Edifício Vera Lúcia, nº1875, 1º

	andar - St. Oeste, Goiânia - GO - 74115-030
Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros	Av. Contorno, nº3556 - Jardim Bela Vista, Goiânia - GO - 74850-400
Central de Odontologia do Estado de Goiás Sebastião Alves Ribeiro	Rua 68, nº145 - St. Central, Goiânia - GO - 74055-100
Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar	Rua 26, nº521 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO - 74853-070
Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves	Rua 16-A, nº792 - St. Aeroporto, Goiânia - GO - 74075-150
Centro Estadual de Atenção Psicossocial e Infante-Juvenil	Rua 72, nº659, esquina com a Av. H - Parque da Criança - Jardim Goiás, Goiânia - GO - 74045-120
Superintendência de Atenção Integral a Saúde	Av. 136, s/n, Edifício César Sebba, 6° e 8° andar, Qd. F-44, Lts. 22 e 24 - St. Sul, Goiânia - GO - 74093-250
Superintendência de Vigilância em Saúde	Av. 136, s/n, Edifício César Sebba, 5° andar, Qd. F-44, Lts. 22 e 24 - St. Sul, Goiânia - GO - 74093-250
Superintendência de Vigilância em Saúde - SIT	Av. 136, s/n, Edifício César Sebba, térreo, Qd. F-44, Lts. 22 e 24 - St. Sul, Goiânia - GO - 74093-250
Superintendência de Vigilância em Saúde (Prédio Av. Anhanguera)	Av. Anhanguera, nº5195 - St. Coimbra, Goiânia - GO - 74043-011
Central de Orientação do Governo de Goiás	Av. 136, s/n, Edifício César Sebba, Qd. F-44, Lts. 22 e 24 - St. Sul, Goiânia - GO - 74093-250
Superintendência da Escola de Saúde de Goiás	Rua 26, nº521 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO - 74853-070
Almoxarifado Central da SES, Gerência de Patrimônio, Ponto de Apoio e Controle a Endemias - PA Goiânia, Central de UBV/SUVISA	Rua 26, nº83 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO - 74853-400

Rede de Frios - Almoxarifado Central da SES, Gerência de Patrimônio, Ponto de Apoio e Controle a Endemias - SUVISA		Rua 26, nº83 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO - 74853-400
Central de UBV - Almoxarifado Central da SES, Gerência de Patrimônio, Ponto de Apoio e Controle a Endemias - SUVISA		Rua 26, nº83 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO - 74853-400
Creche Cantinho Feliz		Av. 24 de Outubro, nº440 - St. dos Funcionários, Goiânia - GO - 74543-100
Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator		Rua R-14, nº173 - St. Oeste, Goiânia - GO - 74125-160
Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa		Rua 16, nº97 - St. Central, Goiânia - GO - 74015-020
Arquivo Geral da SES		Av. Anhanguera, nº8480 - St. Campinas, Goiânia - GO - 74503-100
Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências		Rua 29-A, esquina com a Rua 16-B, nº79 - St. Aeroporto, Goiânia - GO
Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências		Av. Anhanguera - St. Aeroviário, Goiânia - GO - 74430-030
Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências		Rua C-124, nº204-302 - Jardim América, Goiânia - GO - 74255-320
Centro de Operações Aéreas		Av. Santos Dumont, nº499 - Santa Geneveva, Goiânia - GO - 74672-420
Central Estadual de Transplantes de Goiás		Rua 94 (Dr. Olinto Manso Pereira), Qd. F-13, Lt. 24, N°188 - St. Sul, Goiânia - GO - 74083-105
Regional de Saúde Entorno Norte - Formosa	Formosa	Av. Pedro Monteiro Guimarães, nº480 - St. Ferroviário, Formosa - GO - 73805-015
Regional de Saúde Entorno Norte - CRECCEE - Formosa		Av. do Bosque, nº96 - Centro

Regional de Saúde Entorno Norte - CTS - Formosa		Rua Salim Bitar, Qd. 37, Lt. 8/14 - Parque Laguna II
Regional de Saúde Entorno Sul - Luziânia	Luziânia	Av. Inácio Neto, Qd. 69, Lt. 24-A - Centro, Luziânia - GO - 72800-610
Regional de Saúde Estrada de Ferro - Catalão	Catalão	Av. João XXIII, nº505 - Centro, Catalão - GO - 75701-040
Regional de Saúde Estrada de Ferro - CRECCEE - Catalão		Rua Odethe Lima Januário, nº120 - Bairro Itapema
Regional de Saúde Nordeste I - Campos Belos	Campos Belos	Rua Temístocles, Qd. 10, Lt. 2 - St. Cruzeiro, Campos Belos - GO - 73840-000
Regional de Saúde Nordeste I - CRECCEE - Campos Belos		Av. Rivadávia Licínio de Miranda, Qd. Q, Lt. 01 - St. Cruzeiro
Regional de Saúde Nordeste II - Posse	Posse	Rodovia 453, km1, Distrito Industrial, Posse - GO - 73900-000
Regional de Saúde Norte - Porangatu	Porangatu	Rua 10, Qd. 10, Lts. 1 e 2 - Centro, Porangatu - GO - 76550-000
Regional de Saúde Oeste I - Iporá	Iporá	Rua 15 de Novembro, nº245 - Centro, Iporá - GO - 76200-000
Regional de Saúde Oeste II - Regional - São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos	Rua Rio Doce, nº1400, Qd. 41A, Lt. 02/03 - St. Rodoviário, São Luís de Montes Belos - GO
Regional de Saúde Pirineus - Anápolis	Anápolis	Rua 14 de Julho, nº1471 - Centro, Anápolis - GO - 75053-520
Regional de Saúde Rio Vermelho - Regional - Cidade de Goiás	Cidade de Goiás	Rua Dr. Luiz do Couto, nº2-A, Lt. 03, Qd. 22 - Centro
Regional de Saúde São Patrício I - Ceres	Ceres	Rua 3, esquina com a Av. Brasil, nº218 - Centro, Ceres - GO - 76300-000

Regional de Saúde São Patrício I - CRECCEE - Ceres		Rua 3, nº237 - Centro
Regional de Saúde São Patrício I - CTS - Ceres		Rua 9, Qd. L, Lt. 9 - Jardim Sorriso II
Regional de Saúde São Patrício II - Goianésia	Goianésia	Av. Mato Grosso, nº11 - Centro, Goianésia - GO - 76380-000
Regional de Saúde Serra de Mesa - Uruaçu	Uruaçu	Rua Pedro Ludovico esquina com Leopoldo de Bulhões, s/nº - Centro, Uruaçu - GO - 76400-000
Regional de Saúde Sudoeste II - Rio Verde	Rio Verde	Rua Augusta Bastos, s/nº - Centro, Rio Verde - GO - 75901-970
Regional de Saúde Sudoeste II - Jataí	Jataí	Rua da Liberdade, nº244 - Vila Santa Maria, Jataí - GO - 75804-000
Regional de Saúde Sudoeste II - CRECCEE - Jataí		Rua José Pereira Resende, nº628 - Centro
Regional de Saúde Sudoeste II - CTS - Jataí		Rua 09, nº186, Bairro Epaminondas I
Regional de Saúde Sul - Itumbiara	Itumbiara	Rua Anápolis, s/nº - Bairro Paranaíba, Itumbiara - GO - 75530-510
Depósito Sanclerlândia	Sanclerlândia	GO-326, Km 05, Zona Rural, Sanclerlândia - GO - 76160-000

<b>SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO (SGG)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sede	Goiânia	Rua 82, nº400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala leste - St. Central, Goiânia - GO
Superintendência de Cerimonial		Rua 82, nº400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, ala leste - St. Central, Goiânia - GO

Superintendência de Relações Pública e Superintendência de Tecnologia da Informação		Rua 82, nº400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 11º andar, ala leste - St. Central, Goiânia - GO
Conselho Estadual de Educação		Rua 23, nº63 - St. Central, Goiânia - GO

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Superintendência de Gestão Integrada e Superintendência de Inteligência Integrada - Seção de Convênios, Contratos e Projetos	Goiânia	Rua 17, Qd. 01, Lt. 01 - St. Aeroviário, Goiânia - GO
Superintendência de Polícia Técnico-Científica		Av. Eng. Atílio Correia Lima, nº1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO
Superintendência de Ações e Operações Integradas		Av. Anhanguera, nº7364 - St. Aeroviário, Goiânia - GO

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)</b>		
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Administração Central	Anápolis	BR 153 Quadra Área Km 99 Zona Rural, Anápolis - GO, 75132-903
Unidade Universitária de Anápolis - CSEH		Avenida Juscelino Kubitschek, 146, Bairro Jundiáí.
Unidade Universitária de Senador Canedo	Senador Canedo	Res. Morada do Bosque II, Sen. Canedo - GO
Unidade Universitária de Campos Belos	Campos Belos	Rua Rui Barbosa Qd.7 Lt.33, - Bairro Setor Aeroporto - Campos Belos - GO - CEP: 73.840-000

Unidade Universitária de Jaraguá	Jaraguá	Av. Diva de Freitas Rios - Jardim Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000
Unidade Universitária de Luziânia	Luziânia	Avenida do Trabalhador, Gleba B/4, Distrito Agroindustrial
Unidade Universitária de Silvânia	Silvânia	2ª Avenida, Qd. 14, Nº 401, Nossa Senhora de Fátima
Câmpus Cora Coralina ? Sede: Cidade de Goiás	Cidade de Goiás	Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura, Centro
Unidade Universitária de Itapuranga	Itapuranga	Avenida Rio Araguaia, Esq. c/ Rio Paranaíba, S/N. Setor Milton Camilo de Faria
Campus Sul ? Sede: Morrinhos	Morrinhos	Rua 14, 625, Jardim América
Unidade Universitária de Caldas Novas	Caldas Novas	Rua B/8 Q. 18 S/N. Bairro Parque das Brisas
Unidade Universitária de Ipameri	Ipameri	Rodovia Go 330 Km 241 Anel Viário S/N. Setor Universitário
Unidade Universitária de Itumbiara	Itumbiara	Unidade Universitária de Itumbiara
Unidade Universitária de Pires do Rio	Pires do Rio	Rua Augusto Monteiro de Godoi Nº 56, Centro
Unidade Universitária de Edéia	Edéia	Rua Topázio Qd. 01 S/N. Setor Eldorado
Unidade Universitária de Jataí	Jataí	Rua Antônio Soares N.340, Setor Granjeiro
Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás	Palmeiras de Goiás	Rua S-7, S/Nº, Setor Sul
Campus Sudoeste	Quirinópolis	Avenida Brasil, Qd.435, 435, Conjunto Hélio Leão - Bairro Conjunto Helio

		Leão, Quirinópolis - GO
Unidade Universitária de Niquelândia	Niquelândia	Rua 08, nº04 CHC, Niquelândia - GO - 76420-000
Unidade Universitária de Goianésia	Goianésia	Rua 35, 433a - Sul, Goianésia - GO - 76380-000
Campus Nordeste	Formosa	Avenida Universitária, s/n, Qd. s/n, Esquina c/a Nagib Simão - Bairro Setor Nordeste, Formosa - GO - 73807-250
Unidade Universitária de Posse	Posse	Rua Senhora Santana, Qd.8, LT. único - Posse - GO - 73900-000

12.3. Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

12.4. Anexo do TR - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
PAULO VICTOR SEIXO COSTA	Apoio	62 93975925	paulo.secosta@goias.gov.br
ERIKA MORENO CAMARGO	Integrante Requisitante	62 32015353	erika.camargo@goias.gov.br
ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO	Integrante Administrativo	62 99725829	alexandre.nascimento@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.01

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO, Analista**, em 25/06/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR SEIXO COSTA, Analista**, em 25/06/2024, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MORENO CAMARGO, Gerente**, em 25/06/2024, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61781810** e o código CRC **D2263CD7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP  
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005028414



SEI 61781810